



# Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 659 DE 08 DE ABRIL DE 1996

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir imóveis urbanos e dá outras providências.

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA,**

Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ART. 1º:-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir os seguintes imóveis urbanos de propriedade do Sr. Paulo Rosadiuki:

- I - Quadra 45, Lote 13, Bairro Novo Horizonte III Etapa;
- II - Quadra 41, Lotes 02 e 05, Bairro Novo Horizonte III Etapa;
- III - Quadra 37, Lote 05, Bairro Novo Horizonte III Etapa.

**# ÚNICO:-** Como forma de pagamento dos imóveis aludidos no caput deste artigo, a Prefeitura transferirá para o Sr. Paulo Rosadiuki os seguintes imóveis urbanos:

I - Quadra 41, Lotes 01 e 03, Bairro Novo Horizonte III Etapa.  
II - Quadra 43, Lotes 15, 17 e 19, Bairro Novo Horizonte III Etapa.

**ART. 2º:-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros  
Gabinete do Prefeito Municipal  
Nova Xavantina 08 de abril de 1996.

**SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO**  
Prefeito Municipal